



ONG com Status Consultivo Especial perante o Conselho Econômico e Social da ONU

---

PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE  
MORTE DO DISTRITO FEDERAL

PPCAAM DF

**Projeto Básico**

Outubro - 2019



ONG com Status Consultivo Especial perante o Conselho Econômico e Social da ONU

## **PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE- PPCAAM/DF**

### **1. APRESENTAÇÃO**

O presente projeto visa dar prosseguimento a política pública de proteção integral a crianças e adolescentes ameaçados de morte no Distrito Federal. O projeto apresenta a proposta do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP para formalização de convênio a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, para execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Distrito Federal para o período de 36 (trinta e seis) meses.

### **2 – IDENTIFICAÇÃO**

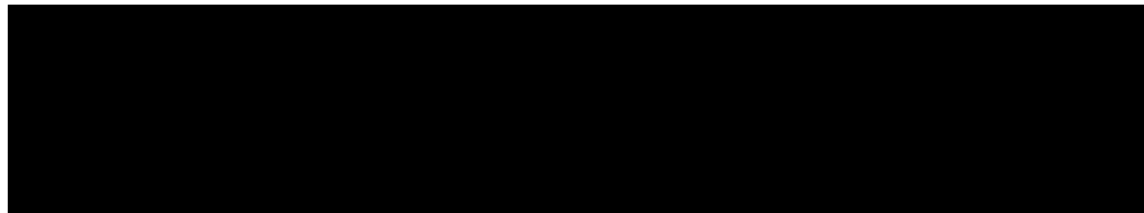
**Nome do Projeto:** Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Distrito Federal (PPCAAM/DF).

**Objeto:** Execução e Manutenção das Ações do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Distrito Federal.

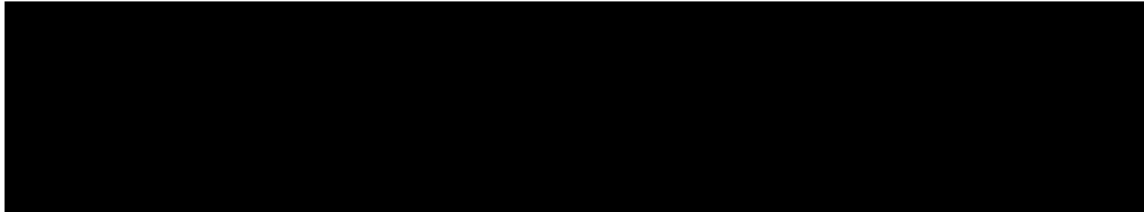
**Instituição Proponente:** Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP, CNPJ nº 08.142.432/0001-49



**Responsável pela Instituição Proponente:**



**Responsável pelo Projeto:**



### 3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Os dados oficiais sobre a violência letal no Brasil, ao longo dos últimos anos, causam severa preocupação, principalmente quando se consideram as mortes da população jovem no país. De acordo com o Atlas da Violência, mais da metade da população entre 15 e 19 anos, que veio a óbito em 2017, teve o homicídio como causa da morte. Naquele ano, foi possível observar que o total de mortes violentas letais e intencionais no território brasileiro alcançou níveis inéditos, com um total de 65.602 casos de homicídios no país (IPEA, 2019).

Há que se considerar ainda o fato de que existe, notadamente, maior vulnerabilidade à morte por parte de alguns expoentes populacionais, como a população negra, LGBT e mulheres. E boa parte desse grupo, estão entre as principais vítimas em casos de mortes violentas, com o agravante de que há também o recorte socioeconômico, no que se refere ao fato de representarem a população mais pobre.

Foi possível constatar também, no mesmo estudo, a influência regional nos casos de homicídios, quando chama a atenção o crescimento constante, nos últimos anos, desses números na região Norte e Nordeste.

A situação do Distrito Federal apresentou, segundo o mesmo instrumento, uma considerável diminuição. Na série histórica entre 2007 e 2017, o DF mostrou uma redução nos casos de homicídios em 3%. A diminuição dos casos de violência letal e intencional na capital federal foram avaliadas, segundo o Atlas da Violência, levando-se em consideração a presença das forças de segurança na região, além de maior sucesso no trabalho investigativo (IPEA, 2019, p. 20).

A despeito disso, para uma avaliação mais concisa no que tange ao fenômeno da violência letal no Distrito Federal, há que se considerar a região na qual se insere o DF, identificada como RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno), criada pela Lei Complementar 94/1998 e redesenhada a partir do Decreto nº 7.469/2011. É composta pelo DF, com 69% da população e os demais territórios são compostos pelos municípios de Valparaíso de Goiás, Cidade Ocidental, Novo Gama e Luziânia que representam 12,3% da população da RIDE do Distrito Federal e Entorno. Outros municípios que também podemos considerar como área densamente povoada são: Águas Lindas de Goiás (margens da BR-070), Formosa (margens da BR-020), Planaltina (BR-010), Santo Antônio do Descoberto (BR-060). Esses municípios somam uma população de aproximadamente 3,7 milhões de pessoas” (CORSAP-DF-GO, 2019).

Nesse sentido, insta frisar que toda a dinâmica social dessa região influencia diretamente no fenômeno da violência letal contra a população jovem desta localidade. Quando se observa a taxa de homicídios do Estado de Goiás, que varia entre 39 e 48,9 homicídios a cada 100 mil habitantes, pode-se considerar um índice alarmante de acordo com o Atlas da Violência. É possível, além disso, observar que o Estado de Goiás pode ser comparado aos estados no Norte brasileiro, que se apresentam num crescente de taxas de homicídio nos últimos anos, como o Amazonas, o Amapá e o Acre.

Isso induz refletir que a RIDE necessita de contínua observação, no que condiz com a dinâmica da violência regional, em várias de suas expressões, como o fortalecimento de relações de facções criminosas como o identificado nos estudos de Manso e Dias (2018), ONG com Status Consultivo Especial perante o Conselho Econômico e Social da ONU assim como a forte repressão policial que se apresenta na região sob comento. Em 2015, a Força Nacional de Segurança foi utilizada como suporte na região, visto que dados de 2011 do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), veiculados na mídia local, mostraram que 40% de todos os homicídios do estado de Goiás se concentrava na região do Entorno do Distrito Federal (O GLOBO, 2011).

Em razão disso, o próprio Ministério Público frisou na necessidade da ampliação de políticas públicas para a infância e adolescência na RIDE, visto que isso impacta visivelmente na redução dos casos de violência contra essa faixa populacional: “Espera-se, contudo, que a RIDE se articule em razão da prioridade absoluta e da proteção integral que crianças e adolescentes devem receber por mandamento constitucional (art. 227). Nesse sentido, necessários são os investimentos nas políticas de assistência social, cultura, educação, saúde e no sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes em toda a RIDE. Como indica a pesquisa mencionada, esse é o caminho para a redução da violência (QUADROS, 2015).

Uma das ferramentas mais importantes para o conhecimento dos dados referentes ao fenômeno da Violência Letal no país é o “Índice de Homicídios na Adolescência- (IHA)”, desenvolvido pela então Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República-SEDH/PR, atual Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e o Observatório de Favelas, em parceria com o Laboratório de Análise da Violência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (LAV-UERJ), dentro do Programa de Redução da Violência Letal Contra Adolescentes e Jovens (PRVL). O IHA tem como objetivo subsidiar o desenvolvimento de estratégias para pautar o tema da mortalidade de adolescentes na sociedade como prioridade da agenda pública. Dados do Índice de Homicídios na Adolescência (IHA 2014), com exceção das crianças de 0 a 11 anos, revelam que todas as outras faixas têm um risco relativo decrescente em relação aos adolescentes. Em outras palavras, o perigo de ser assassinado vem aumentando para os adolescentes em comparação com quase todos os outros grupos etários, o que significa que o homicídio é um fenômeno que vem se concentrando, de forma crescente, nos adolescentes como um público alvo cada vez mais comum. Assim, este resultado parece apontar um "rejuvenescimento" dos homicídios ao longo dos anos, com o aumento do risco de vitimização dos adolescentes em comparação com quase todos os outros grupos etários, inclusive aqueles de maior incidência (19 a 29 anos). Tudo isso sublinha a crescente gravidade do fenômeno dos homicídios contra adolescentes no Brasil.

Segundo o balanço, as principais vítimas dos homicídios são meninos negros, pobres e que vivem nas periferias e em áreas metropolitanas das grandes cidades, situação esta também identificada na Rede Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e do Entorno (RIDE). A quantidade de assassinatos de adolescentes negros é quase quatro vezes maior quando comparada aos homicídios entre jovens brancos, segundo o Unicef. Além disso, o fato de serem do sexo masculino multiplica em quase 12 vezes o risco de um adolescente ser vítima de homicídio. O órgão destaca ainda que o Brasil aparece em segundo lugar no ranking dos países com maior número de assassinatos de meninos e meninas de até 19 anos, atrás apenas da Nigéria.

Apesar dos esforços que têm sido empreendidos nas últimas décadas para a melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes, expressados por mudanças qualitativas em algumas áreas como na saúde - a redução da mortalidade infantil e ampliação das ações de prevenção na política de educação, com a universalização do atendimento, e na ampliação da rede de proteção social, há ainda um vasto contingente de crianças e adolescentes que vivem sob o risco de perderem suas vidas, em geral numa relação de dominação e força.

A ameaça à vida nasce no contexto das relações de poder que se estabelecem entre pessoas, em geral por razões econômicas, de gêneros ou sociais, que quando ocorre contra crianças e adolescentes se torna mais grave e perversa, e revela um pano de fundo de pobreza e exclusão. Não há números exatos de quantas crianças e adolescentes vivenciam esta situação, mas sim o panorama das circunstâncias em que se expressam com o envolvimento no tráfico de drogas, decorrente de uma relação de dominação, e pela exploração sexual, com o acréscimo ainda das brigas entre gangues. Há uma constatação de que por trás de situações de ameaça à vida de crianças e adolescentes, existe invariavelmente um cenário de ausência de escolarização, de profissionalização, de informação e de condições econômicas, isto é, de políticas públicas de proteção ao que vai de embate com o preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Carta Magna de 1988, instrumentos basilares na construção de um Estado Democrático de Direito, expressões de um processo de luta da sociedade brasileira.

Os governos têm incorporado em seus programas sociais propostas de inclusão e de desenvolvimento social que resultem em mudanças nas condições econômicas (geração de trabalho e renda, programas de transferência de renda, benefícios sociais), na saúde (universalização e humanização da atenção à saúde, ações preventivas), de informação (universalização do ensino e estímulo financeiro na esfera federal ao sistema público de ensino), como também de outras ações de afirmação de direitos via políticas específicas, de atenção especial a determinados grupos como crianças, adolescentes, mulheres, negros, idosos e populações LGBT, por exemplo.

No campo da sociedade civil, a atuação em redes – para desenvolvimento de projetos ou mesmo mobilização e controle social - e parcerias com o poder público têm apresentado bons resultados, em especial àqueles que oferecem às crianças e adolescentes alternativas educacionais e socioculturais. Mas a ação integrada e descentralizada no campo político e operacional é o que marca estes processos, que por também serem considerados nas relações de poder, vão conformando os limites do Estado Democrático de Direito.

Observa-se na grande maioria dos casos acompanhados de crianças e adolescentes ameaçados de morte um contexto de escalas de privações de direitos, como a baixa escolaridade, situação de pobreza, não exercício ao direito à convivência familiar, culminando na situação de ameaça.

Assim, a corresponsabilização nas ações de proteção de crianças e adolescentes, torna-se necessária para a garantia de suas vidas e de suas sobrevivências. Contudo, sua efetividade depende da mudança nas suas condições de vida - na perspectiva de que aqui o resguardo de crianças e adolescentes ameaçados de morte é uma medida específica de proteção e, também, uma ação afirmativa de direitos -, mas também da construção de um projeto de vida, no qual o protegido assuma compromissos autônomos diferentes.

Ciente do princípio constitucional da absoluta prioridade ao direito de crianças e adolescentes - que determina a primazia do atendimento nos serviços públicos, a preferência na formulação e execução de políticas públicas, e, especialmente, a destinação privilegiada de recursos para as áreas direcionadas à proteção da criança e do adolescente - a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal- SEJUS/DF, afirma a necessidade de dar continuidade às ações do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Distrito Federal, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, conforme o Eixo Orientador IV – Segurança Pública, acesso à justiça e combate à violência, Diretriz 15 – Garantia dos direitos das vítimas de crimes e de proteção das pessoas ameaçadas, e Objetivo Estratégico III – Garantia de proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte.

O Governo do Distrito Federal, por meio da SEJUS/DF e na busca da concretização dos direitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, une esforços às estratégias do Governo Federal no enfrentamento à letalidade de crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte, consubstanciado nas ações do governo que instituem o PPCAAM/DF no âmbito do Distrito Federal e RIDE, a partir do Decreto Distrital nº 34.142/2013, que institui o PPCAAM neste Estado e cria o Conselho Gestor do Programa.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 86 declara o seguinte:

*"A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios."*  
(grifo nosso).

Desde o ano de 2014, data da assinatura do último instrumento de convênio entre a União e o Distrito federal para a execução do PPCAAM, a proteção a vida de alcançou mais de 330 crianças, adolescentes e seus familiares.

Nesse sentido, o Governo do Distrito Federal dará continuidade à execução da política de proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte no Distrito Federal e Entorno, fazendo com que o PPCAAM-DF se torne mais um instrumento para garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, e uma forma de enfrentamento da violência letal desse segmento. Dessa forma, por meio do fortalecimento da rede de proteção envolvendo o Poder Executivo e suas diversas políticas públicas, e de representantes da sociedade civil, através de instituições não governamentais, será possível desenvolver parcerias em ações que possam minimizar o quadro de violência letal contra crianças e adolescentes do Distrito Federal e Entorno.

#### **4. PÚBLICO ATENDIDO**

Crianças, adolescentes e jovens (de até 21 anos se egressos de medida socioeducativa), sob ameaça iminente de morte e seus familiares do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), conforme Decreto Presidencial nº 6.231/2007, revogado pelo Decreto nº 9.579/18 e o Decreto Federal nº 9.371/18.

## 5. OBJETIVOS

### 5.1 Objetivo Geral

- a. Dar continuidade à execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Distrito Federal, com o intuito de preservar a vida de crianças e adolescentes e jovens (se egressos de medida socioeducativa, com até 21 anos) sob ameaça iminente de morte, bem como seus familiares, na perspectiva da proteção integral e do direito à convivência familiar e comunitária.

### 5.2 Objetivos Específicos

- a. Garantir a integridade física e psicológica da criança/adolescente ameaçada(o) sozinho(a) ou juntamente com seu núcleo familiar, protegendo-os(as) em local seguro e sigiloso;
- b. Estabelecer fluxos de encaminhamento e atendimento dos protegidos e seus familiares para a rede de proteção;
- c. Incentivar a convivência familiar e comunitária no local de proteção;
- d. Incentivar a articulação do Sistema de Garantia de Direitos e da rede de proteção para, no âmbito de suas competências, incidirem na efetiva proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte e respectivos familiares;
- e. Pautar o tema da Violência Letal contra crianças e adolescentes e as ações do PPCAAM na agenda pública por meio de eventos formativos;
- f. Disseminar conteúdo sobre o PPCAAM e sua incidência como política pública.
- g. Implementar, qualificar e potencializar o espaço do Conselho Gestor do Programa, fortalecendo as parcerias com os órgãos governamentais e da sociedade, qualificando a política de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte.

## 6. META

Proteger anualmente 35 (trinta e cinco) crianças, adolescentes e jovens (de até 21 anos se egressos de medida socioeducativa) e seus familiares da ameaça iminente de morte, na perspectiva da proteção integral e do direito à convivência familiar e comunitária, contemplando casos de transferência, num período de 36 meses.

## 7. METODOLOGIA/ ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

A execução do Programa necessita de uma rede integrada de agentes que reúnem, essencialmente, três pilares: União, Distrito Federal e sociedade civil. Cada um dos agentes possui responsabilidades e atribuições que ficam distribuídas:

Governo Federal - Prestar assistência técnica durante a execução e crescente consolidação do Programa, incluindo assessoria, avaliação e monitoramento das ações, além do aporte de recursos financeiros que se dá mediante celebração de convênio entre a União, mediado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), representado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- SNDCA, e o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania- SEJUS que, por sua vez, formalizará instrumento com a instituição que irá executar o programa.

A SNDCA tem ainda como função a articulação e consolidação de uma rede nacional de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte, mediando a interlocução entre os Programas, principalmente nos casos de permuta e transferência. Também promove encontros e debates nacionais entre os Programas Estaduais no intuito de construir nacionalmente uma política pública de Estado para a proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte.

Governo do Distrito Federal – responde pelo ordenamento da política de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte no âmbito do Distrito Federal e RIDE, fomentando o trabalho intersetorial das políticas públicas,





ONG com Status Consultivo Especial perante o Conselho Econômico e Social da ONU

com o objetivo de garantir a articulação da rede de proteção e a garantia da proteção integral das crianças e adolescentes ameaçados de morte no Estado. As ações são coordenadas pela SEJUS/DF.

Conselho Gestor do PPCAAM – Com caráter consultivo, deliberativo, orientador e fiscalizador, o Conselho Gestor do PPCAAM será composto por representantes, titular e suplente, de órgãos do Governo do Distrito Federal e organizações da sociedade civil com atuação direta ao tema de crianças e adolescentes.

Conforme o Decreto nº 37.070, de 22 de Janeiro de 2016, que altera o art. 11, do Decreto nº 34.142, de 07 de fevereiro de 2013 e aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Distrito Federal - PPCAAM/DF, são convidados permanentes para participar das reuniões do Conselho Gestor representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Os membros do Conselho Gestor devem ser indicados pelos titulares dos órgãos e instituições mencionados neste artigo e nomeados pelo Governador do Distrito Federal para um mandato de 02 anos, permitida a recondução.

A participação no Conselho Gestor não será remunerada, mas considerada como serviço público relevante. Os conselheiros terão legitimidade para requisitar junto aos seus órgãos de origem o atendimento prioritário aos usuários, solicitado pela instituição executora do PPCAAM/DF.

Ao Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM/DF), cabe: I - zelar pela aplicação das normas do Programa e pela garantia da continuidade da execução do PPCAAM/DF; II – acompanhar, avaliar e zelar pela qualidade da execução das ações do Programa; III - decidir sobre providências necessárias para o cumprimento dos objetivos do Programa; IV - colaborar com os órgãos federais, estaduais, municipais e instituições não governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos para a assistência e proteção dos protegidos; V- acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento às crianças e aos adolescentes, bem como de seus familiares; VI - promover a articulação das políticas públicas dos diversos órgãos de governo com vistas à garantia do atendimento prioritário às crianças e aos adolescentes, bem como de seus familiares; VII - Propor ações de atendimento e de inclusão social aos protegidos, por intermédio da cooperação com instituições públicas e privadas responsáveis pela garantia dos direitos previstos na Lei no 8.069, de 1990; VIII - zelar pelo sigilo das informações relativas aos protegidos e equipe do PPCAAM/DF; IX - aprovar e fazer cumprir seu Regimento Interno e o previsto no Decreto nº 34.142, de 07 de fevereiro de 2013; X - convidar as equipes técnicas interdisciplinares dos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como convocar membros da instituição Executora para prestar esclarecimentos sobre assuntos pertinentes ao PPCAAM/DF.

Norteiam as demais atividades do Conselho Gestor: justiça e responsabilidade no exercício do poder decisório; imparcialidade, e equidade; confidencialidade dos procedimentos e das informações; comprometimento dos órgãos representados e de seus Conselheiros com as políticas de segurança e de garantia dos direitos humanos, assegurados pela Lei Federal nº 8.069, de 1990; garantir o sigilo dos dados e informações sobre os protegidos.

Instituição Executora - Tem o papel de execução direta do programa mediante termo de fomento a ser firmado com a SEJUS. A instituição executora deve ter reconhecimento público em proteção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes e cumprir os requisitos legais. A instituição executora deverá ter equipe técnica mínima composta de: 01 Coordenador Geral, 01 Coordenador Técnico, 01 Gerente Financeiro; 01 Assistente Social; 01 Psicólogo; 01 Advogado; 01 Assistente Administrativo; 01 Educador Social e 01 Motorista.

A execução do PPCAAM/DF pressupõe, além do Governo Federal, do Governo do Distrito Federal, por meio da SEJUS/DF, do Conselho Gestor e da Instituição executora, a fundamental e indissociável participação das várias instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e, portanto, atuam como rede de proteção de crianças e adolescentes, entre as quais, mas não somente: Vara da Infância e Juventude, Promotoria de Defesa da Criança e do Adolescente, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Secretarias de Saúde, Educação, Trabalho, Assistência Social, Segurança, Esporte, Cultura e outras, além de organizações da sociedade civil voltadas para a causa da infância e da adolescência, como também instituições acadêmicas.

Importante frisar que o Conselho Gestor, a entidade ou órgão executor, a rede de proteção e os demais órgãos e entidades envolvidos nas atividades de assistência e proteção aos admitidos no PPCAAM/DF devem agir de modo a preservar a segurança e a privacidade dos indivíduos protegidos.

Após a formalização do convênio entre a SEJUS/DF e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) as atividades decorrerão de:

1. Reuniões técnicas de alinhamento para escolha e contratação da instituição executora;
2. Contratação e capacitação da Equipe do PPCAAM/DF;
3. Avaliação e atendimento de casos (recepção, triagem e deliberação);
4. Acompanhamento dos casos em proteção quando determinado pela Coordenação-Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CGDDCA/SNDCA/MMFDH);
5. Organização de reuniões mensais do Conselho Gestor, com definição de estratégias de atuação e apreciação de casos;
6. Fortalecimento do Programa e sua interface com o SGD;
7. Produção de Relatórios Qualitativos e Quantitativos sobre o Programa; e
8. Avaliação do Programa e da instituição executora.

Para o alcance da meta global proposta, será considerado o disposto no Decreto nº 8.943/2018 que institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM e suas alterações instituídas no Decreto nº 9.371/2018, e no Decreto nº 37.070, de 22 de janeiro de 2016, Portaria de Parametrização nº 297/2018, além do Guia de Procedimentos elaborado pelo Governo Federal que tem como objetivo orientar as equipes técnicas na atuação perante os casos de proteção, para que esses sejam conduzidos de maneira uniforme em todo o território nacional.

O histórico do Programa no Estado e a interface com outros PPCAAMs estaduais também servem como ferramenta indispensável para a avaliação da execução da política na região, considerando os aspectos positivos e aqueles que necessitam de aprimoramento e avanço. Diante da variedade de situações que perpassam o cotidiano das ações do Programa e que exigem da equipe uma construção permanente, são compostos grupos de trabalho, em âmbito nacional e local, responsáveis por refletir sobre diferentes temáticas, definindo orientações e alinhamentos a serem adotados nos diversos contextos da prática.

As principais etapas metodológicas do Programa são: solicitação de Inclusão, pré-avaliação; entrevista de avaliação, análise para inclusão, inclusão, proteção, acompanhamento, desligamento dos incluídos, acompanhamento pós-desligamento e transferência.

Os casos que solicitam inclusão no PPCAAM devem ser encaminhados ao Programa pelas Portas de Entrada: Poder Judiciário, Conselhos Tutelares, Defensoria Pública e Ministério Público, responsáveis pela realização da pré-avaliação.

Assim, a proposta de execução do PPCAAM em 3 anos se dará com base em duas perspectivas, sete objetivos específicos, quatro metas e 13 ações estratégicas, conforme se vê no Quadro abaixo:

**Quadro 1- Mapa estratégico da Execução do PPCAAM no DF**

PPTV	OBJETIVO	META	AÇÃO ESTRATÉGICA
<b>Perspectiva 1</b> – <b>Atendimento a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte</b>	OB 1 Garantir a integridade física e psicológica da criança/adolescente ameaçada(o) sozinho(a) ou juntamente com seu núcleo familiar, protegendo-os(as) em local seguro e sigiloso;		Dar continuidade na proteção dos casos já incluídos no PPCAAM e inserir novos casos de crianças, adolescentes e jovens até 21 anos (se egressos de medida socioeducativa) ameaçados de morte e seus familiares no PPCAAM, oriundos do estado ou transferidos. Atender às solicitações de avaliação para inclusão encaminhadas pelas Portas de Entrada.



	<p>OB 2 Estabelecer fluxos de encaminhamento e atendimento dos protegidos e seus familiares para a rede de proteção;</p> <p>OB 3 Incentivar a convivência familiar e comunitária no local de proteção;</p>	<p>Proteger e Acompanhar os casos</p>	<p>Articular parcerias com o Sistema de Garantia de Direitos para acesso das pessoas protegidas pelo PPCAAM nos serviços públicos de saúde, educação, trabalho, segurança, justiça, assistência social, comunicação, cultura e lazer, entre outras;</p>
			<p>Acompanhar casos desligados</p>
<p><b>Perspectiva 2 – Gestão do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte.</b></p>	<p>OB 4 Promover a articulação do Sistema de Garantia de Direitos e da rede de proteção mobilizando e sensibilizando os parceiros governamentais e não governamentais em suas diversas esferas, com vistas à efetiva proteção das crianças, dos adolescentes e dos familiares que entrem no programa</p>	<p>Estruturar e organizar o funcionamento do Programa</p>	<p>2.42.4. Republicar Decreto que institui e regulamenta o Programa PPCAAM no DF, considerando a nova estrutura de governo;</p> <p>2.42.5. Contratar e manter mensalmente 09 profissionais na equipe técnica.</p> <p>2.42.6. Locar espaço para a sede de funcionamento do PPCAAM/DF (instituição executora do Programa).</p> <p>2.42.7. Adquirir/garantir manutenção de material permanente e demais equipamentos do Programa local</p>
	<p>OB 5 Pautar o tema da Violência Letal contra crianças e adolescentes e divulgar o PPCAAM/DF junto à sociedade por meio de eventos, palestras, seminários e oficinas de capacitação;</p> <p>OB 6 Disseminar conteúdo sobre o PPCAAM e sua incidência como política pública.</p>	<p>Aprimorar e divulgar a metodologia do PPCAAM</p>	<p>3.1 Capacitar equipe técnica e parceiros</p> <p>3.2 Participar de eventos sobre o enfrentamento da violência letal de crianças e adolescentes e políticas públicas de suporte ao PPCAAM</p> <p>3.3 Produzir conteúdo sobre o Programa e ações correlatas</p> <p>3.4 Elaborar documento sobre violência letal envolvendo crianças e adolescentes do estado.</p> <p>3.5 Supervisionar Equipe Técnica do PPCAAM</p>
	<p>OB 7 Implementar, qualificar e potencializar o espaço do Conselho Gestor do Programa, fortalecendo as parcerias com os órgãos governamentais e da sociedade,</p>	<p>Fortalecer a atuação do Conselho Gestor</p>	<p>2.42.8. Republicar Regimento Interno do Conselho Gestor do PPCAAM</p> <p>2.42.9. Realizar reuniões mensais do Conselho Gestor</p> <p>2.42.10. Avaliar anualmente a execução do Programa</p>

	qualificando a política de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte;		
--	---	--	--

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### Quadro 2 – Cronograma da Execução Física

PPTV	OBJETIVO	META	AÇÃO ESTRATÉGICA	Indicador Físico		Período de execução	
				Unidade	Qtde.	Início	Término
<b>Perspectiva 1 – Atendimento a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte</b>	OB 1 Garantir a integridade física e psicológica da criança/adolescente ameaçada(o) sozinho(a) ou juntamente com seu núcleo familiar, protegendo-os(as) em local seguro e sigiloso;	1. Proteger e Acompanhar os casos	1.1 Dar continuidade na proteção dos casos já incluídos no PPCAAM e inserir novos casos de crianças, adolescentes e jovens até 21 anos (se egressos de medida socioeducativa) ameaçados de morte e seus familiares no PPCAAM, oriundos do estado ou transferidos.	Relatório quantitativo mensal	36	Mês 1	Mês 36
	OB2 Estabelecer fluxos de encaminhamento e atendimento dos protegidos e seus familiares para a rede de proteção;		1.2 Atender às solicitações de avaliação para inclusão encaminhadas pelas Portas de Entrada.	Relatórios mensais	36	Mês 1	Mês 36
	OB 3 Incentivar a convivência familiar e comunitária no local de proteção;		1.3 Articular parcerias com o Sistema de Garantia de Direitos para acesso das pessoas protegidas pelo PPCAAM nos serviços públicos de saúde,	Relatórios Quantitativos	36	Mês 1	Mês 36
			1.4 Acompanhar casos desligados	Relatórios qualitativos	8	Mês 1	Mês 36
<b>Perspectiva 2 – Gestão do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte.</b>	OB4- Promover a articulação do Sistema de Garantia de Direitos e da rede de proteção mobilizando e sensibilizando os parceiros governamentais e não governamentais em suas diversas esferas, com vistas à efetiva proteção das crianças, dos adolescentes e dos familiares que entrarem no programa	2. Estruturar e organizar o funcionamento do Programa	2.1 Revisar e publicar Decreto que institui e regulamenta o Programa PPCAAM no DF, considerando a nova estrutura de governo;	Publicação no DODF	1	Mês 1	Mês 36
			2.2 Contratar e manter mensalmente 09 profissionais na equipe técnica.	Contrato de trabalho, recibo de pagamento	36	Mês 1	Mês 36

		2.3 Locar espaço para a sede de funcionamento do PPCAAM/DF (instituição executora do Programa).	Contrato de locação	36	Mês 1	Mês 36
		2.4 Adquirir/garantir manutenção de material permanente e demais equipamentos do Programa local	Notas fiscais	36	Mês 1	Mês 36
OB 5 Pautar o tema da Violência Letal contra crianças e adolescentes e divulgar o PPCAAM/DF junto à sociedade por meio de eventos, palestras, seminários e oficinas de capacitação;	3. Aprimorar e divulgar a metodologia do PPCAAM	3.1 Capacitar equipe técnica e parceiros	Realizar estudo de caso (fotos, listas de presença, convites)	3	Mês 1	Mês 36
		3.2 Participar de eventos sobre o enfrentamento da violência letal de crianças e adolescentes e políticas públicas de suporte ao PPCAAM	Fotos, lista de presença	6	Mês 1	Mês 36
		3.3 Produzir conteúdo sobre o Programa e ações correlatas	Cartilhas, folders	3000	Mês 1	Mês 36
OB 6 - Disseminar conteúdo sobre o PPCAAM e sua incidência como política pública.		3.4 Elaborar documento sobre violência letal envolvendo crianças e adolescentes do estado.	Documento impresso	3	Mês 1	Mês 36
		3.5 Supervisionar Equipe Técnica do PPCAAM	Sessões de Supervisão, agente externo	36	Mês 1	Mês 36
OB 7- Implementar, qualificar e potencializar o espaço do Conselho Gestor do Programa, fortalecendo as parcerias com os órgãos governamentais e da sociedade, qualificando a política de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte;	4. Fortalecer a atuação do Conselho Gestor	4.1 Revisar e publicar o Regimento Interno do Conselho Gestor do PPCAAM/DF	Publicação do Regimento	1	Mês 1	Mês 36
		4.2 Realizar reuniões mensais do Conselho Gestor	Ata de reuniões mensal	36	Mês 1	Mês 36
		4.3 Avaliar anualmente a execução do Programa	Relatório	3	Mês 01	Mês 36

## 9. PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO				
DESPESAS DE CUSTEIO		2019/2020	2020/2021	2021/2022
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.924.397,48	R\$ 960.300,72	R\$ 976.568,88	R\$ 987.527,88
MATERIAL DE CONSUMO INSTITUCIONAL	R\$ 25.941,60	R\$ 8.647,20	R\$ 8.647,20	R\$ 8.647,20
SERVIÇO TERCEIRO PARA INSTITUIÇÃO - PESSOA FÍSICA	R\$ 16.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.800,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 72.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
SERVIÇO TERCEIRO PARA INSTITUIÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 770.880,00	R\$ 253.200,00	R\$ 258.840,00	R\$ 258.840,00
MATERIAL DE CONSUMO PARA PROTEÇÃO	R\$ 779.980,92	R\$ 277.852,08	R\$ 255.943,92	R\$ 246.184,92
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 4.590.000,00</b>	<b>R\$ 1.530.000,00</b>	<b>R\$ 1.530.000,00</b>	<b>R\$ 1.530.000,00</b>
DESPESAS DE CAPITAL				
BENS PERMANENTES PARA INSTITUIÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
BENS PERMANENTES PARA PROTEÇÃO	R\$ 60.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 4.650.000,00</b>	<b>R\$ 1.550.000,00</b>	<b>R\$ 1.550.000,00</b>	<b>R\$ 1.550.000,00</b>

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### 10.1 Concedente

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MESES / DESPESAS	CUSTEIO	CAPITAL
fevereiro-20	R\$ 1.370.000,00	R\$ 60.000,00
março-20	R\$ 870.000,00	
setembro-20	R\$ 600.000,00	
janeiro-21	R\$ 725.000,00	
setembro-21	R\$ 725.000,00	
janeiro-22	R\$ 300.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.590.000,00</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
		<b>R\$ 4.650.000,00</b>

## 10.2 Divisão Global dos Recursos

DIVISÃO GLOBAL DOS RECURSOS	VALOR GLOBAL	PORCENTAGEM
União	R\$ 3.600.000,00	77,42%
Estado	R\$ 1.050.000,00	22,58%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.650.000,00</b>	<b>100%</b>

## 11. ORÇAMENTO

A execução desta proposta, para o período de 36 (trinta e seis) meses tem o valor global de **R\$ 4.650.000,00** (quatro milhões seiscientos e cinquenta mil reais).

A composição dos valores orçados busca atender à Portaria nº 297/2018-MDH que trata de critérios de parametrização para composição de planos de trabalho e prestação de contas dos programas de proteção, como no caso dos valores aportados para pessoal e benefícios aos usuários.

Além disso, a maioria dos valores é composta a partir de médias de cotações praticadas para os produtos ou serviços previstos, consoante apresentados nas Memória de Cálculo (Quadro 7).

### 11.1 Detalhamento dos custos

Considerando as perspectivas metodológicas, o orçamento está distribuído conforme os custos de manutenção da equipe técnica, custos de funcionamento do programa, custos do fundo de apoio ao beneficiário.

- **Custos de Manutenção da Equipe Técnica**

Neste grupo prevê-se os custos de contratação e encargos dos seguintes profissionais: 01 Coordenador Geral; 01 Coordenador Técnico; 01 Gerente Financeiro; 01 Assistente Social; 01 Psicólogo; 01 Advogado; 01 Assistente Administrativo; 01 Educadores Sociais e 01 Motorista. Os valores apresentados correspondem à parametrização que se pretende instituir entre os programas de proteção, conforme Portaria nº 297/2018-MDH. Foram contemplados recursos para sobreaviso, tendo em vista a utilização do mesmo para fins de plantão.

Para o cálculo do valor do “Seguro de Vida”, optou-se por usar a referência de valor mensal para fins de cálculo, a contratação deve ser realizada de forma anual para não se ter uma variação no valor da contratação.

O valor do “Auxílio-alimentação” corresponde ao repasse para os técnicos do programa que desempenham as ações previstas pela metodologia específica do PPCAAM.

- **Custos de Funcionamento do Programa**

As referidas despesas englobam custos de manutenção e funcionamento do Programa. Estas despesas relacionam-se às questões básicas para a execução do objeto final do Projeto, de modo a se vincularem efetivamente ao funcionamento físico e regular da sede.

Para materiais de expediente e higiene e limpeza foram estabelecidas cotas mensais com base em cotações.

O valor do combustível contempla um consumo mensal de 500 litros e valores praticados pela ANP.

Adotou-se o serviço de limpeza da sede praticado por pessoa física, na modalidade diarista, duas vezes por semana, totalizando 8 serviços por mês.

Para os serviços de manutenção de computadores e aparelhos de ar condicionado foi previsto uma cota (distribuída mensalmente e semestralmente), considerando que são atividades periódicas e, por vezes, emergenciais.

Sobre veículos, mesmo garantindo-se recurso para locação de 02 automóveis, é importante prever recurso para corridas avulsas em táxi ou por aplicativos de transporte.

O plano de celular atenderá à coordenação (2 linhas), equipe técnica (02 linhas) e motorista (01 linha).

Prevê-se um plano combo de internet com telefonia fixa.

Na composição de valores para água e esgoto prevê-se cota para atender o serviço fornecido quanto para consumo de água potável. Sobre custos com fornecimento de energia elétrica a cota resulta de valores praticados pela sede do programa no Convênio anterior.

A composição de valores de passagens para técnicos levou em consideração as ações anuais previstas no cronograma de execução. Sobre a meta 1, o valor médio da passagem é mais elevado, pois são consideradas viagens aéreas e no deslocamento terrestre os valores médios das passagens são mais baixos, pois são consideradas viagens terrestres. O Quadro 3 e 4 detalha essas informações:

**Quadro 3 – Informações para Cálculo de Passagens para Equipe Técnica**

Passagens aéreas para acolhimentos, transferência de rede, encontros, seminários, reuniões (Meta 1)	quant viagens	Técnicos	Total de Passagens (i/v)	Valor médio da passagem (i/v)	Valor total	Valor médio mensal
	12	1	12	1.000,00	12.000,00	<b>1.000,00</b>
Deslocamento terrestre (Meta 1)	quant viagens	Técnicos	Total de Passagens (i/v)	Valor médio da passagem	Valor total	Valor médio mensal
	6	2	12	100,00	1.200,00	<b>100,00</b>

O cálculo das diárias dos técnicos segue raciocínio similar e o valor é definido com base no Decreto nº 5.992/06, conforme Portaria nº 297/2018-MDH, válido tanto para a equipe/parceiros, como para protegidos. Para o cálculo das quantidades de diárias usou-se:

**Quadro 4 - Informações para Cálculo de Diárias de Hospedagem para Equipe Técnica**

Diárias de hospedagem da equipe técnica -Acolhimentos e outros (1.1)	Qnt viagens	Técnicos	Valor diárias	Quant diárias por técnico em cada viagem	Total de diárias	Valor das diárias por viagem	Valor médio mensal	Valor total
	12	2	250,00	1	24	500,00	500,00	6.000,00

• **Custos do Fundo de Apoio ao Beneficiário**

São necessários recursos para arcar com as despesas dos protegidos durante as atividades de avaliação, atendimento e acompanhamento dos casos, até seu desligamento.

Em atenção ao Objetivo 01, de garantir a integridade física e psicológica da criança/adolescente ameaçada(o) sozinho(a) ou juntamente com seu núcleo familiar, protegendo-os(as) em local seguro e sigiloso, prevê-se:



- Subsídio no valor de R\$ 1.322,19, como prevê a Portaria nº 297/2018-MDH, de modo a atender anualmente 18 núcleos, dos quais 5 composto por 7 pessoas, 7 composto por 4 pessoas e 6 composto por 6 pessoas;
- Valor para material pedagógico para realização de atividades, justificado, sobretudo, para atender com atividades à adolescentes que demandam o programa sem a retaguarda familiar e por vezes aguardam em acolhimento provisório até que se finalizem os trâmites de inserção na rede de proteção. Note-se que esse público possui baixa escolaridade e a oferta de atividades pedagógica visa estimular seu desenvolvimento;
- Cota para garantir manutenção dos bens móveis e imóveis, como reparos, pinturas, montagem/desmontagem etc.;
- Os valores de água e energia para atender aos núcleos foram estabelecidos com base nos valores praticados por núcleos no Convênio anterior;
- Valor de aluguel para atender 18 núcleos, cotado em conformidade com a parametrização;
- Uso de serviço do serviço de frete para atender dezoito núcleos ao ano;
- O cálculo de passagens e diárias de usuários seguiu o mesmo raciocínio apresentado nestes itens para técnicos. Assim:

**Quadro 5 - Informações para Cálculo de Passagens e Diárias para Usuários**

<b>Passagens USUÁRIOS para acolhimentos, transferência de rede, eventos familiares fortuitos (Meta 1, Ação 1.1)</b>						
quant viagens	média de usuários por núcleo	Quant. Passagens	Valor médio da passagem	Valor total	Valor médio mensal Acolhimento	
6	2	12	500,00	6.000,00	500,00	
<b>Diárias USUÁRIOS - Acolhimentos, transferência de rede, eventos familiares fortuitos (Meta 1, Ação 1.1)</b>						
Nº situações	Nº usuários por situação	valor diárias	quant diárias por usuário (por situação)	Total de diárias	Valor médio mensal	Valor total
8	4	268,75	3	96	2.150,00	R\$ 25.800,00

- Finalmente, previu-se a estruturação de 02 núcleos/ano com bens de capital para garantir a proteção e ambientação da família em novo espaço.

**Quadro 6 – Pagamento de Pessoal, Encargos e Proteção**

<b>FÍSICO-FINANCEIRO</b>					
META	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TEXTO	NOV 2019 a OUT 2020	NOV 2020 a OUT 2021	NOV 2021 a OUT 2022
	(ETAPAS)	(R\$)	(inserir valor anual)	(inserir valor anual)	(inserir valor anual)
<b>1. Proteção e Acompanhamento dos Casos</b>	Deslocamento terrestre passagens rodoviárias, táxi ou uber (pessoa física ou jurídica) para os protegidos	3.600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00

	Passagens aéreas, fluviais, rodoviárias	36.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	Bens de Capital para Proteção	60.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
<b>2. Estruturação e Organização do Programa</b>	Contratação de 09 (nove) pessoas, pagamento de encargos sociais, sobreaviso e rescisão.	2.924.397,48	960.300,72	976.568,88	987.527,88
	Alimentação para os integrantes da equipe	186.840,00	59.400,00	62.640,00	64.800,00
	Seguro de Vida para os integrantes da equipe	7.800,00	2.400,00	3.000,00	2.400,00
	Manutenção de bens móveis, imóveis, ar condicionado, equipamentos de informática, conservação e limpeza	37.200,00	13.200,00	12.600,00	11.400,00
	Diárias para hospedagem (equipe)	16.800,00	6.000,00	6.000,00	4.800,00
	Diárias p/ Hospedagem (protegidos)	56.344,92	25.800,00	18.000,00	12.544,92
	Subsídios para proteção (Qtd/ dias x Custo Unitário x Qtd de pessoas) podendo ser repassado em espécie	324.600,00	113.400,00	108.000,00	103.200,00
	Gás de cozinha, utensílios domésticos, roupas de cama mesa e banho e reparos em imóveis locados (esse valor será repassado a Unidade familiar em pecúnia para incentivar a independência e 'controle' de sua família. BASE DE CÁLCULO: unidades familiares x 12 meses	58.132,08	22.852,08	18.240,00	17.040,00
	Água e energia de imóveis locados dos protegidos	39.600,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00
	Acolhimento Institucional e Acolhimento familiar	39.600,00	12.600,00	13.200,00	13.800,00
	Passagens Aéreas/ rodoviárias (Qtd/pessoas x Custo Unitário x ida e volta)	14.503,92	6.000,00	3.703,92	4.800,00
	Frete (pessoa física e jurídica)	49.200,00	18.000,00	15.600,00	15.600,00
	Locação de Imóveis/IPTU, seguro contra incêndio e condomínio (pessoa física e jurídica).	234.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00
	Locação de veículo	144.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00

	Locação de garagem (veículo), estacionamento e pedágio	12.600,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00
	Combustível	90.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Locação da Sede do Programa (sala e guarda móveis) IPTU, condomínio e encargos relativos a locação (PJ)	132.000,00	42.000,00	44.400,00	45.600,00
	Água e Energia da sala locada e guarda móveis	12.600,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00
	Telefone Fixo, Internet e Celular	33.840,00	11.400,00	11.400,00	11.040,00
	Serviços gráficos, reprográficos, correio e cartório	7.200,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
	Material de expediente/escritório/suprimentos de informática	14.162,70	4.720,90	4.720,90	4.720,90
	Gêneros alimentícios/higiene	11.778,90	3.926,30	3.926,30	3.926,30
<b>3. Aprimoramento e Divulgação da Metodologia</b>	Formação e capacitação da Equipe e parceiros	16.800,00	6.000,00	6.000,00	4.800,00
	Produção de material gráfico para divulgação do Programa e/ou temáticas afins, no Estado	14.400,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00
	Contratação de serviços de supervisão psicológica	72.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
<b>Valor Total R\$</b>		<b>4.650.000,00</b>	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00

### Quadro 7 – Memória de Cálculo

<b>Despesas com Deslocamento Aéreo</b>				
<b>Passagem aérea nacional</b>	<b>1º Orçamento</b>	<b>2º Orçamento</b>	<b>3º Orçamento</b>	<b>Média</b>
BSB/REC	973,00	1.015,00	1.012,00	1.000,00
<b>Despesas com Material de Consumo</b>				
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>	<b>1º Orçamento</b>	<b>2º Orçamento</b>	<b>3º Orçamento</b>	<b>Média</b>
Papel ofício A4	18,40	18,20	18,30	18,30

Caneta esferográfica	0,68	0,64	0,64	0,65
Lápis Grafite	30,65	30,15	28,15	29,65
Perfurador de papel	31,50	30,00	28,50	30,00
Borracha de látex nº40	1,00	1,00	1,00	1,00
Fita adesiva para empacotamento	3,10	3,05	2,85	3,00
Cola líquida branca 90g	1,60	1,65	1,70	1,65
Corretivo líquido	1,55	1,55	1,55	1,55
Fita adesiva transparente	3,25	3,15	3,20	3,20
Extrator de grampos	2,50	2,40	2,30	2,40
Livro de ata	8,20	8,15	8,10	8,15
Envelope tamanho ofício ouro	0,45	0,45	0,45	0,45
Marca texto verde	12,00	12,00	12,00	12,00
Marca texto laranja	12,00	12,00	12,00	12,00
Pasta suspensa plástica	4,55	4,35	4,45	4,45
Pasta de papelão c/aba e elástico	1,70	1,70	1,70	1,70
Pincel para quadro branco	99,45	99,15	98,25	98,95
Pasta AZ ofício 35,5x28,5cm	15,10	15,00	14,90	15,00
Grampeador de mesa para 30 folhas	19,40	18,30	18,10	18,60
Grampo 26/6	3,45	3,35	3,25	3,35

Porta lápis e caneta em acrílico	8,70	8,50	8,60	8,60
Almofada para carimbo	3,00	2,95	2,90	2,95
Caixa de correspondência	10,00	9,90	9,80	9,90
Bloco autoadesivo 04 blocos de 38mmX50mm 100 folhas cada	6,05	5,95	5,85	5,95
Clips galvanizado nº4	5,50	5,00	4,50	5,00
Cartolina (branco, azul, verde, rosa)	0,55	0,55	0,55	0,55
Saco plástico para arquivo 4 furos com 400 unidades	120,00	110,00	100,00	110,00
Livro de ponto	12,55	12,40	12,40	12,45
Tesoura 17cm preta	25,95	25,75	25,55	25,75
Estilete largo plástico	2,35	2,55	2,45	2,45
Régua em poliestireno 30cm	1,55	1,65	1,75	1,65
Livro protocolo	9,00	9,00	9,00	9,00
Caixa plástica p/ arquivo morto officio	4,65	4,55	4,45	4,55
Bloco de recibo	11,85	12,15	12,15	12,05
Bloco de vale	4,15	4,15	4,15	4,15
Apontador com depósito	0,80	0,80	0,80	0,80
Pen Drive 8 gigas de memória	18,30	17,90	18,10	18,10
Toner/cartucho para impressora	160,00	140,00	150,00	150,00
<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA</b>	<b>1º Orçamento</b>	<b>2º Orçamento</b>	<b>3º Orçamento</b>	<b>Média</b>

Café 500mg	10,50	10,50	10,50	10,50
Leite em pó 400 mg	9,50	9,00	8,50	9,00
Açúcar 1kg	3,10	3,10	3,10	3,10
Adoçante	2,75	2,55	2,65	2,65
Margarina 500 mg	6,00	5,80	5,90	5,90
Biscoito de Maizena	3,25	3,25	3,25	3,25
Bolacha de água e sal	3,85	3,95	4,05	3,95
Papel Higiênico com 4 unidades	4,65	4,95	4,35	4,65
Copo descartável c/100 unid p/água	4,00	4,00	4,00	4,00
Desinfetante 2L	3,70	3,90	3,80	3,80
Água Sanitária 1L	1,50	1,70	1,60	1,60
Sabonete 90g	1,70	1,85	1,85	1,80
Flanelas	1,45	1,45	1,45	1,45
Espunja Multiuso	1,20	1,40	1,30	1,30
Saco de Lixo 30L com 50 unidades	9,00	9,00	9,00	9,00
Desodorizador de ambiente	7,60	7,80	7,70	7,70
Limpador Perfumado	3,30	3,50	3,40	3,40
Guardanapo de papel com 50 unidades	1,65	1,75	1,85	1,75
Pano de Chão	3,40	3,40	3,40	3,40
Detergente de prato 500ml	1,35	1,35	1,35	1,35



Sabão em Pó 1 kg	4,20	4,10	4,00	4,10
Papel Toalha	4,05	4,05	4,05	4,05
Rodo 60cm	7,90	7,90	7,90	7,90
Vassoura 60cm	6,15	6,15	6,15	6,15
Limpador Multiuso	4,00	3,80	3,90	3,90
Lustra móveis	4,40	4,10	4,10	4,20
Pedra Sanitária	1,80	1,80	1,80	1,80
Pá pequena	5,60	5,50	5,40	5,50
Balde 15 litros	5,75	5,55	5,65	5,65
Álcool em gel 500ml	5,60	5,70	5,50	5,60
<b>Material permanente para a proteção</b>	<b>1º Orçamento</b>	<b>2º Orçamento</b>	<b>3º Orçamento</b>	<b>MÉDIA</b>
Guarda roupa casal	525,00	523,00	524,00	524,00
Guarda Roupa Solteiro	630,00	621,70	584,30	612,00
Armário de Cozinha	1.050,00	950,00	1.000,00	1.000,00
Mesa com 4 Cadeiras	355,50	340,00	341,00	345,50
Sofá 2 e 3 Lugares	1.000,00	900,00	800,00	900,00
Rack	395,00	375,00	385,00	385,00
Fogão 4 Bocas	359,30	379,00	349,95	362,75
Ferro	122,00	100,00	114,00	112,00
Ventilador	108,50	99,50	98,00	102,00

Geladeira	1.250,00	1.200,00	1.150,00	1.200,00
Televisão	1.239,00	1.200,00	1.100,65	1.179,88
Liquidificador	150,00	139,00	143,00	144,00
Cama de Casal	999,50	899,00	801,50	900,00
Cama de Solteiro	750,00	690,00	690,00	710,00
<b>DESPESAS COM OUTROS SERVIÇOS</b>				
<b>Despesas com Locação de sala</b>	<b>1º Orçamento</b>	<b>2º Orçamento</b>	<b>3º Orçamento</b>	<b>Média</b>
Locação de Sala	3.800,00	3.500,00	3.200,00	3.500,00
<b>Despesas com Locação de Veículo</b>	<b>1º Orçamento</b>	<b>2º Orçamento</b>	<b>3º Orçamento</b>	<b>Média</b>
Locação de Veículo Mensal	2.000,00	2.100,00	1.900,00	2.000,00
<b>Despesas com Prestação de Serviços</b>	<b>1º Orçamento</b>	<b>2º Orçamento</b>	<b>3º Orçamento</b>	<b>Média</b>
Manutenção de Ar Condicionado	330,00	290,00	280,00	300,00
Manutenção de Equipamento de Informática	290,00	310,00	300,00	300,00
Locação de Garagem	350,00	300,00	400,00	350,00
Manutenção de equipamento de informática	290,00	310,00	300,00	300,00
<b>Despesas com Seguro de Vida Equipe</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>1º Orçamento</b>	<b>2º Orçamento</b>	<b>3º Orçamento</b>	<b>Média</b>
Seguro de vida	2.300,00	2.500,00	2.400,00	2.400,00

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do escopo previsto neste projeto depende de um processo de monitoramento e avaliação sistemática do Programa pelas diversas instâncias que o compõem: Conselho Gestor, SEJUS/DF, SNDCA, Equipe de Monitoramento Federal, Entidade Executora, Equipe Técnica e parceiros da rede.

Das discussões suscitadas nesse primeiro momento deve-se elaborar uma linha de base que permitirá, ao longo dos 36 (trinta e seis) meses, melhorar a incidência do Programa na política de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte no Distrito Federal.

Cabe ainda à SEJUS/DF as funções de monitoramento e fiscalização das ações por meio de avaliação do atendimento e averiguação do repasse direto de recursos, seja pela verificação de documentação comprobatória solicitada ou mesmo diretamente com usuários, desde que aprovado e mediado pelo Conselho Gestor do Programa respeitando-se o posicionamento técnico da Coordenação responsável do PPCAAM/DF e resguardando o sigilo das informações e a identidade dos usuários.

O processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução, eficiência dos métodos e procedimentos realizados deve ser contínuo e envolver todos que desenvolvem o programa numa rotina sistemática de ação-reflexão-ação.

O processo de avaliação deverá ocorrer junto ao acompanhamento dos protegidos e também no âmbito do Conselho Gestor que, de posse de informações sobre a execução do Programa, avaliará sistematicamente seu andamento, alcance dos objetivos, eficiência das condutas de proteção, processo de inserção social dos protegidos, utilização dos recursos, dificuldades detectadas e meios de resolução, entre outros itens objetos de análise e acompanhamento.

Programaticamente, a cada três meses será produzido Relatório de Execução Físico Financeira do Programa para acompanhamento por parte do Governo Federal. Ocorrerão sessões de supervisão da Equipe Técnica, preferencialmente executado por agente externo convidado. E, anualmente o Conselho Gestor realizará reunião de avaliação do PPCAAM.

Cumprir destacar que tais procedimentos não isentará a instituição de posteriores diligências averiguadas pertinentes seja pela SEJUS/DF, seja pela SNDCA, bem como pelos órgãos de controle interno e externo, estaduais ou federais.

Em consonância com o § 2º, art. 8º do Decreto 6.231/07, redação dada pelo Decreto 9.371/18, a equipe técnica do PPCAAM local alimentará o módulo do Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - Sipiá/PPCAAM ou equivalente estabelecido pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos com informações sobre os casos de proteção sob a sua responsabilidade.

### 13. RESULTADOS ESPERADOS

Esta metodologia contempla os seguintes resultados:

- a. Ordenamento da política pública que visa à proteção integral de crianças e adolescentes ameaçados de morte no Distrito Federal;
- b. Preservação da vida dos protegidos e familiares;
- c. Preservação e fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- d. Famílias com sua função socio-protetiva desenvolvidas;
- e. Desenvolvimento de metodologia de acolhimento familiar, com casos sendo protegidos em Famílias Solidárias;
- f. Superação e/ou minimização do quadro de risco pessoal e social;
- g. Resgate das potencialidades dos protegidos, oportunizando que sejam protagonistas de suas próprias vidas;
- h. Ampliação substancial e continuada da articulação com as portas de entrada do Programa;
- i. Ampliação e consolidação da rede de proteção e da rede de serviços;
- j. Sensibilização da sociedade civil organizada e poder público quanto à importância de ações coordenadas e de políticas públicas no sentido de garantir os direitos de crianças e adolescentes, especialmente o direito à vida;

- k. Criança/adolescente e seus familiares protegidos com sua integridade física/psíquica garantida e com direitos preservados;
- l. Crianças/adolescentes e seus familiares acessando os equipamentos sociais;
- m. Agentes de serviços públicos acessados capacitados a realizar atendimento às crianças e adolescentes ameaçados de morte; e
- n. Informação sobre a situação da violência letal contra criança e adolescente produzida e divulgada.

Recife, 23 de Outubro de 2019.



Deila [REDACTED]

Coordenação Executiva do GAJOP



Edna [REDACTED]

Coordenação Executiva do GAJOP

